



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1601005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE NAS ÁREAS: E-SIC E OUVIDORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, COMO ESPECIFICADO ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 576.705.192-00 e RG Nº. 2736321 - SSP/PA, em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número: 19.166.632/0001-58, situada na Av. Conselheiro Furtado nº 2865, Edifício Sintese, 21, Sala 2005, Bairro Cremação, na cidade de Belém/PA – CEP: 66.063-060, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Informática na licença de uso (locação) de software nas áreas: e-Sic Ouvidoria do site desta Câmara Municipal**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos equipamentos, dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação prévia da nota fiscal e do recibo correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se nesta data iniciando-se nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Contratante autorizará a Contratada, a fazer os serviços necessários junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº 1.019/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

**01.01.01.031.0002.2.001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PODER LEGISLATIVO



**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento serão arcadas pela Contratante, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLAUSULA NONA:** Este Contrato será fiscalizado pelo servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BORGES**, designado por meio da **Portaria nº 006-A/2017-CMSJP, de 02 de janeiro de 2017.**

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

São João de Pirabas/PA, 16 de janeiro de 2020.

Celso Antonio N. das Mercês  
Presidente - CMSJP  
CPF: 576.705.102-00

**CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**  
Presidente da CMSJP

**SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME**  
CONTRATADA – CNPJ Nº 19.166.632/0001-58

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO**  
CPF: 263.750.012-34

**NOME: ANNY MARIA DO NASCIMENTO ALVES**  
CPF: 006.643.792-06